



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 229 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2445/2025 Cód. Verificador: R17RN12A

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 28/10/2025 15:17
Previsão: 27/11/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Agricultura e Abastecimento pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2022, vinculado ao Pregão Presencial nº 114/2022, pelo período de 12 (doze) meses

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

ISABELA RODRIGUES BORGES

Funcionário(a)

Recebido

MEMORANDO Nº 006/2025

Marmeiro, 24 de Outubro de 2025.

Destinatário: Setor de licitação**Assunto: Renovação Assistência Técnica Apicultura**

Em razão do crescente interesse de produtores locais na criação de abelhas para produção de mel como fonte de renda, encaminhamos a presente solicitação visando à continuidade do apoio às atividades de apicultura e meliponicultura no município.

Justifica-se o pedido pelo fato de estar instalada em Marmeiro uma unidade beneficiadora de mel de abelhas com ferrão e sem ferrão, devidamente regularizada e detentora do Selo Arte, concedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Esse selo permite a comercialização do mel em todo o território nacional, fortalecendo a apicultura e a meliponicultura como novas fontes de renda para o produtor rural.

A criação de abelhas demanda baixo investimento inicial e pode ser realizada em pequenas propriedades, muitas vezes de baixa produtividade devido à limitação territorial. É, ainda, uma alternativa viável de consociação com outras atividades, como a hortifrúticultura, agricultura, silvicultura e demais plantações, auxiliando na polinização das flores e no aumento da produção agrícola.

Ressalta-se que as abelhas são sensíveis às condições climáticas, sazonais e ao uso de defensivos agrícolas, podendo ser severamente afetadas. Por esse motivo, torna-se essencial que os produtores contem com assistência técnica qualificada para garantir o manejo adequado e a sustentabilidade da atividade.

Segundo o MAPA, a cada quilo de subproduto apícola produzido, a polinização acrescenta aproximadamente 15 quilos de alimentos à produção

agrícola, demonstrando a relevância econômica e ambiental da criação de abelhas.

Considerando que a empresa Mardiori Souza EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.256.770/0001-35, aceitou o aditivo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de valor conforme o índice contratual (INPC), e verificando-se que os valores permanecem vantajosos à Administração Pública, conforme pesquisa de preços anexa, manifestamos nossa concordância com a prorrogação contratual.

Atenciosamente,

Laurêns Francisco Cieslik

Diretor Departamento de Agricultura e Abastecimento

Fwd: Vencimento de Contrato - Pregão nº 114/2022 - que pode ser aditivado - CAPACITAÇÃO - APICULTORES



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 28-10-2025 10:44

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Vencimento de Contrato - Pregão nº 114/2022 - que pode ser aditivado - CAPACITAÇÃO - APICULTORES

Data: 28-10-2025 10:41

De: Keila Valandro <agricultura02@marmeiro.pr.gov.br></agricultura02@marmeiro.pr.gov.br>

Para: licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br></licitacao@marmeiro.pr.gov.br>

Bom Dia

Tudo bem?

Segue e-mail com a interesse de renovação do contrato.

Att,

Keila Valandro

Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

46 99124-6213

----- Mensagem original -----

Assunto: Vencimento de Contrato - Pregão nº 114/2022 - que pode ser aditivado - CAPACITAÇÃO - APICULTORES

Data: 24-10-2025 08:42

De: Mardiori Souza <mardiori.souza@hotmail.com></mardiori.souza@hotmail.com>

Para: "agricultura02@marmeiro.pr.gov.br" <agricultura02@marmeiro.pr.gov.br></agricultura02@marmeiro.pr.gov.br>

Bom dia,

Espero encontrá-los todos bem!

Venho por meio deste manifestar o meu interesse em aditivar (com ajuste de valores pelo índice indicado em contrato) por mais 12 meses o contrato de prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, contrato de prestação de serviços nº 178/2022, processo administrativo nº 192/2022, pregão presencial nº 114/2022, realizado pela empresa MARDIORI SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.256.770/00001-35.

Atenciosamente,

Mardiori Souza

Zootecnista

CRMV 01278

(49) 99905-5756



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARDIORI SOUZA LTDA
CNPJ: 39.256.770/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:29 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **B964.4C30.0175.2468**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARDIORI SOUZA LTDA**
CNPJ/CPF: **39.256.770/0001-35**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140306914315**
Data de emissão: **19/09/2025 11:34:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARDIORI SOUZA EIRELI CNPJ: 39256770000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2980 - MARDIORI SOUZA EIRELI

Endereço: Avenida TUPINAMBÁ, 1657 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 3 - CEP 89.839-000

Código de Controle

CWH4QWWL50DFAKH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jupiá (SC), 28 de Outubro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.256.770/0001-35

**Razão
Social:** MARDIORI SOUZA EIRELI

Endereço: AV TUPINAMBA 1657 / CENTRO / JUPIA / SC / 89839-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101502505515211401

Informação obtida em 28/10/2025 14:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARDIORI SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.256.770/0001-35

Certidão nº: 64370682/2025

Expedição: 28/10/2025, às 14:23:08

Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARDIORI SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.256.770/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

Nome Prefeitura Municipal de Marmeiro
Endereço Avenida Macali, 255
Cidade, Estado, CEP Marmeiro, PR, 85.615-000
Telefone (46) 3525-1122

INFORMAÇÕES DA CONTRATADA

Empresa Agropolis LTDA
CNPJ: 51932501000147
Nome: Wagner Brogin Junior
Endereço: Rua Margarida Anssolin, 26
Cidade, Estado, CEP: Francisco Beltrão – PR – 85601-894
Telefone: 46 9 9931-5082
E-mail: wagner.brogin.jr@gmail.com

Nome do projeto: Consultoria Técnica em Apicultura e Meliponicultura
Proposta válida para 90 dias, a contar da assinatura do orçamento.

PRODUTOS/SERVIÇOS

Produto/Serviços	Preço unitário	Quantidade (horas)	Valor Total
Capacitação/treinamento dos técnicos e produtores de Marmeiro – PR, quanto a produção de abelhas com ferrão e sem ferrão	R\$ 275,00	480	R\$ 132.000,00

WAGNER BROGIN
JUNIOR:05571821906

Assinado de forma digital por
WAGNER BROGIN
JUNIOR:05571821906
Dados: 2025.09.18 14:49:24 -03'00'

18/09/2025

Data

(Wagner Brogin Junior – Agropolis Ltda)

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

Processo Adm. Nº 077/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72 e 75 inciso XV, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE/PR**, com sede na Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-300, inscrita no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para a realização de assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município de Capitão Leônidas Marques/PR, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão das propriedades, conforme solicitação nº 119/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

Processo Adm. Nº 077/2025.

Fundamentação: Art. 72 e 75, inciso XV, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município de Capitão Leônidas Marques/PR, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão das propriedades, conforme solicitação nº 119/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **conforme segue:**

- Assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de no mínimo 20 apicultores do município de Capitão Leônidas Marques/PR, com profissional técnico qualificado na área de apicultura, com carga horária mínima de 310h, durante 8 meses. Realização de atendimento individual em cada propriedade, práticas coletivas em campo e emissão de certificado aos apicultores na conclusão.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

EXECUÇÃO: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, ou seja, a consultoria técnica, conforme cronograma, realizando as visitas presenciais individuais nas propriedades de cada apicultor cadastrado, realizando as práticas coletivas à campo e finalizando até dezembro de 2025, com a emissão dos certificados.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2025.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 296 – 07.001.20.606.1015.2261.3.3.90.39.00;

* 293 – 07.001.20.608.1015.2215.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 59)

O MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE, AVENIDA TUPI, 333, CEP: 85.504-000 – BORTOT – PATO BRANCO - PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelos Senhores, Cesar Giovani Colini Gonçalves, CPF nº 796.679.029-00, Gerente Sebrae/PR, Regional Sul, e Juliano Lima, CPF nº 049.432.929-76, na qualidade de responsáveis legais, conforme atos constitutivos da entidade ou por meio de procuração constante nos autos, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2025, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação, da empresa SEBRAE-PR, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, para prestação de apoio técnico, capacitação e consultoria especializada para produtores de mel, com foco no desenvolvimento da Associação dos Apicultores de Realeza e Região, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante Processo de Inexigibilidade, conforme especificações abaixo, para atender nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	79983	<p>APICULTURA E MEPLIPONICULTURA Público-alvo: 13 produtores.</p> <p>Atendimento individual/por propriedade em todas as fases de produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura, utilizando a metodologia do Tripé da Alta Produtividade (324h);</p> <p>PAS II - Implantação das Boas Práticas de Fabricação, PPHO e Controles na Unidade de Extração de Mel (UEM) (32h);</p> <p>Minicurso sobre Meliponicultura (16h);</p> <p>Mobilização e Organização de Caravana para participação no APIGUASSU e no COBRAPI (16h);</p> <p>Moderação nas reuniões da diretoria, ações e projetos da APIREAL (24h).</p>	UNID	1,00	48.000,00	48.000,00		

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

LOTE: 001 - Lote 001	2	79984	<p>JORNADA DE CAPACITAÇÃO: GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA PARA A APIREAL (32h)</p> <p>Público-alvo: Lideranças da APIREAL.</p> <p>Encontros presenciais com entregas práticas.</p> <p>ETAPA 1: FUNDAMENTOS DA LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS (4h)</p> <p>Objetivo: Compreender o papel do líder na associação e os desafios da gestão de pessoas.</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O que é liderança? Perfis e estilos de liderança. • O papel do líder na APIREAL: desafios e responsabilidades. • Como engajar e motivar membros da associação. • Exercício prático: Teste de perfil de liderança + Dinâmica de motivação. <p>ETAPA 2: COMUNICAÇÃO, FEEDBACK E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (4h) Objetivo: Desenvolver habilidades de comunicação para fortalecer os relacionamentos internos.</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação assertiva: como transmitir mensagens de forma eficaz. • Escuta ativa e empatia na liderança. • Como dar e receber feedback de forma construtiva. • Mediação e resolução de conflitos na APIREAL. • Exercício prático: Simulação de um conflito e aplicação de técnicas de mediação. <p>ETAPA 3: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TEMPO (12h)</p> <p>Objetivo: Ensinar técnicas de planejamento e organização para melhorar a gestão da APIREAL.</p>	UNID	1,00	6.400,00	6.400,00
----------------------	---	-------	--	------	------	----------	----------

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

		<p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como estruturar reuniões produtivas e eficientes. • Definição de metas e indicadores de desempenho. • Gestão do tempo e priorização de tarefas. • Ferramentas práticas para organização do trabalho da diretoria. • Exercício prático: Construção de um plano estratégico para a APIREAL. <p>ETAPA 4: GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE PARCERIAS (8h)</p> <p>Objetivo: Capacitar a diretoria para estruturar projetos e captar parcerias.</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como desenvolver e gerenciar projetos na associação. • Fontes de financiamento e captação de recursos. • A importância das parcerias e como fortalecê-las. • Planejamento de eventos e iniciativas estratégicas. • Exercício prático: Elaboração de um projeto real para a APIREAL. <p>ETAPA 5: LIDERANÇA INSPIRADORA E PLANO DE AÇÃO (4h)</p> <p>Objetivo: Consolidar o aprendizado e definir estratégias práticas para o futuro da APIREAL.</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inteligência emocional na liderança. • Como tomar decisões estratégicas de forma assertiva. • Construção de uma cultura de confiança e colaboração. • Planejamento de ações futuras para o crescimento da APIREAL. • Exercício prático: Apresentação do plano de ação da diretoria. 				
TOTAL						54.400,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

VALOR TOTAL DA INICIATIVA	R\$ 54.400,00
VALOR CUSTEADO PELA SEBRAE	R\$ 24.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	R\$ 30.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL	R\$ 30.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível a prorrogação por igual período na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida ao SEBRAE/PR a realização de serviços através de profissionais e empresas credenciadas: “sendo permitida desde já ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados - SGEC, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação para a execução dos serviços objeto deste Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação, custeado pela Prefeitura Municipal de Realeza-PR, é de R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação contratual serão seguidos os critérios de reajustamento a seguir:

7.1.2 - Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

7.1.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.1.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.1.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.1.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.1.7 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.2 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Gonçalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter a regular prestação dos serviços, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

7.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4 considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.9 Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

8.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.13 Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

8.14 Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;

8.15 Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Gonçalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Gonçalves e Juliano Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19 Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a representantes legais e empregados do **CONTRATANTE**.

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

9.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/PR

10.1 A partir das entregas realizadas pelo SEBRAE/PR, o CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pelos desdobramentos decorrentes da plena execução do objeto contratado, ficando o SEBRAE/PR isento e eximido de toda e qualquer responsabilidade advinda da implantação, ou não, de ações futuras.

Parágrafo único - De igual forma, é de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da implementação do objeto deste contrato ao seu público-alvo, dos resultados obtidos e de eventuais benefícios gerados à sociedade local ou regional, com exceção de informações específicas do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 0, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 0, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 0 a multa será de 0,33% a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Gonçalves e Juliano Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

13.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto:

13.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Livres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
720	EXERCÍCIO	05.001.20.606.2001.2126.3.3.90.39.00.00	000
830	EXERCÍCIO	05.001.20.606.2001.2130.3.3.90.39.00.00	000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Realeza -PR, 04 de julho de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
 GERENTE SEBRAE/PR, REGIONAL SUL

Representante legal do CONTRATANTE
JULIANO LIMA
 SEBRAE/PR

Representante legal do CONTRATANTE
PAULO CEZAR CASARIL
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA

TESTEMUNHAS:

TAINARA SETTI
 10846144999

KELLY CRISTINA MELLO
 05882724937

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves e Juliano Lima.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2F04-A78A-DC6E-9B3E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2F04-A78A-DC6E-9B3E> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F04-A78A-DC6E-9B3E



Hash do Documento

6B94A145CC3D997FA751DF2582EC3938E61FE5835753FEBA2AE47941A1B65F22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

- Cesar Giovani Colini Goncalves - 796.679.029-00 em 17/07/2025 21:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 17 2025 21:12:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.2153647 Longitude: -52.6687826 Accuracy: 15.498000144958496

IP 177.101.140.46

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

Hash Evidências:

ABFAC800940F772D12FE9329C9F3BC23B50D51AC73A3FFB2826819180451A2E7

- Juliano Lima - 049.432.929-76 em 17/07/2025 17:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 17 2025 17:58:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5700224 Longitude: -46.6485248 Accuracy: 572852.4655580553

IP 200.101.169.222

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

**Hash Evidências:**

3C5FB7D37F37F451FE530740F18296F822873034171414E522CF49BE11864527





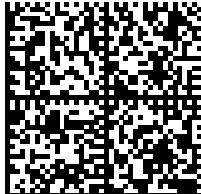
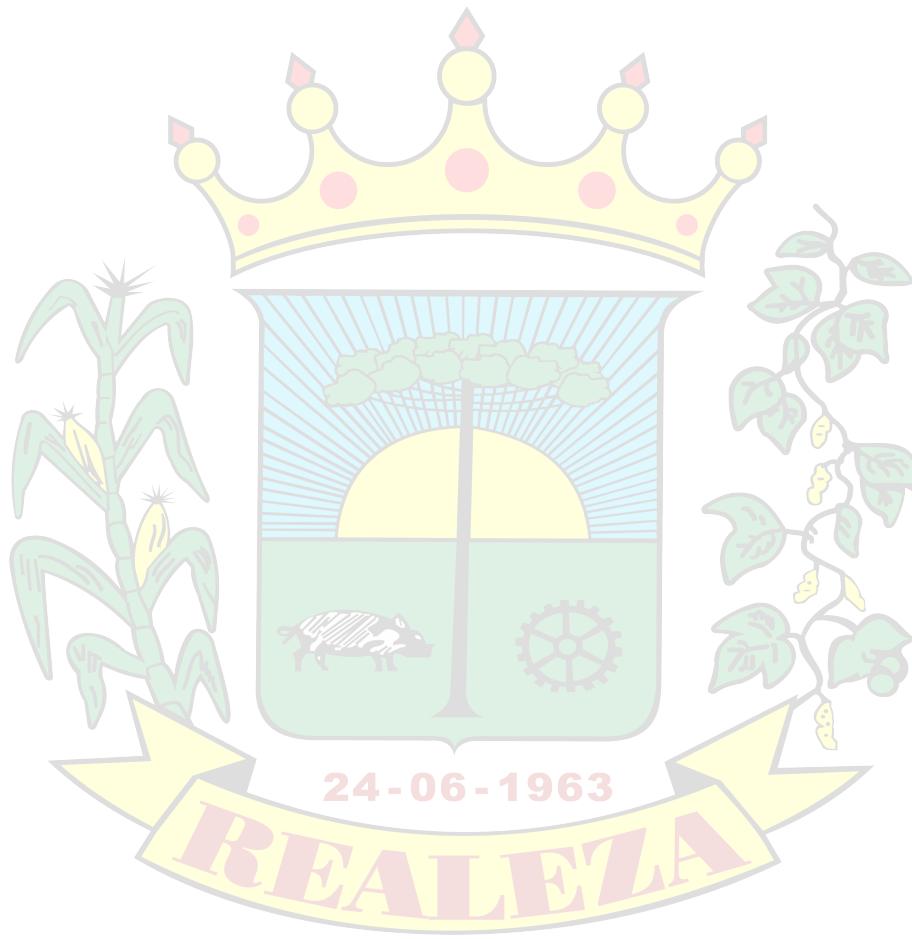
Documento: 4029/2025 - TERMO DE CONTRATO ADM. INEX. 13.pdf

Data: 18/07/2025 10:54:14

Assinatura avançada realizada por: TAINARA SETTI em 18/07/2025 13:11:34.

Assinatura avançada realizada por: KELLY CRISTINA MELLO em 18/07/2025 10:55:38.

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 18/07/2025 13:15:03.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>

com o código b475dcaa-cb54-41a6-9151-6013df95f854



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

253

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Considerando a solicitação do Departamento de Agricultura e Abastecimento, protocolo/processo sob nº 2445/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2022, vinculado ao Pregão Presencial nº 114/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação da divisão de contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p6dc1da00e872>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

254

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de outubro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	192/2022
Modalidade e nº:	Pregão Presencial nº 114/2022
Nº do Contrato	178/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
Valor do Contrato:	R\$ 42.676,80

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.48.00.00	0	73.917,19
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0	73.917,19

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/10/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 18 de novembro de 2025.

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 2445/2025

Pregão nº 114/2022

3º Termo Aditivo

Solicitante: Prefeito Municipal

Interessado: Departamento de Agricultura e Abastecimento

PARECER JURÍDICO N.º 383/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, o Procedimento Administrativo Eletrônico nº 2445/2025 referente à solicitação de **3º ADITIVO de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2028 e firmado junto à empresa MARDIORI SOUZA EIRELI**, referente à execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de abelhas com ferrão e sem ferrão do município, conforme requerimento emanado do Departamento de Saúde.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Memorando nº 006/2025 solicitando o aditivo;
- Aceite da empresa em aditivar mediante reajuste de valores;
- Certidões atestando a regularidade da empresa;
- Solicitação de Parecer encaminhada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito;
- Parecer Contábil.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 15:05 :03:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p19e6b9154f1c>





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

Pelas informações apresentadas, verifica-se que o Contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de cessar, **apontando seu termo final em 06 de dezembro de 2025**, daí surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar.

O art. 105 da Lei nº 14.133/21 prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários quando ultrapassar um exercício financeiro, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração prorrogada desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, consoante o art. 107 do mesmo diploma. Acompanha-se:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

[...];

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conforme exposto no expediente administrativo, a prorrogação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar a assistência técnica aos produtores de abelha do Município, especialmente considerado que a demanda se mantém constante e de caráter contínuo.

O Departamento requisitante aduz que a demanda encontra amparo no crescente interesse de produtores locais pela criação de abelhas como alternativa de geração de renda, circunstância que reforça a necessidade de continuidade das ações técnicas já implementadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 15:05 :03:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p19e6b91546f1c>





Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Destaca-se, ainda, que o Município conta com unidade beneficiadora de mel - de abelhas com ferrão e sem ferrão - regularmente instalada, certificada com o Selo Arte pelo MAPA, o que permite a comercialização nacional da produção e consolida o setor enquanto atividade econômica emergente.

Ressalte-se que o interesse público permanece plenamente caracterizado, uma vez que a continuidade do apoio técnico às atividades de apicultura e meliponicultura contribui diretamente para o desenvolvimento rural sustentável, para o fortalecimento da economia local, para a ampliação da renda de pequenos produtores e para a melhoria da produtividade agrícola decorrente da polinização.

Além disso, cabe a autoridade administrativa verificar se a Contratada ainda atende às condições de habilitação, como ato de zelo ao erário público municipal, em plena observância dos princípios licitatórios e aos requisitos exigidos quando da realização da licitação, na forma do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Consignou-se o preenchimento de tais condições nos autos, a partir das certidões negativas acostadas aos Anexos do Memorando de Aditivo.

Nota-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o requerimento foi realizado na vigência do contrato.

Registra-se que a empresa manifestou expressa concordância com a prorrogação por mais 12 (doze) meses, e requereu o reajuste pelo índice INPC, sendo legalmente possível uma vez que há previsão no 2º Termo Aditivo, notadamente na Cláusula Segunda.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços, a qual teve como parâmetro a proposta comercial de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 15:05 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p19e6b91546f1c>





Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

empresa do setor privado e contratações similares feitas por outros entes públicos e indica que os valores permanecem vantajosos à administração.

O valor máximo da contratação pleiteada é de R\$ 42.676,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

A Divisão de Contabilidade certifica a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Nesta feita, não se vislumbram óbices jurídicos à prorrogação contratual nas condições apresentadas, razão pela qual manifesto-me pela regularidade e viabilidade jurídica da celebração do aditivo, devendo o processo prosseguir com a formalização dos atos competentes.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando as hipóteses apresentadas, entendo pela possibilidade de dilação do prazo contratual.

Passo a concluir.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, entendo pela possibilidade de aditamento do Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2028 e firmado junto à empresa **MARDIORI SOUZA EIRELI**, mediante Termo de Aditamento.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
 18/11/2025 15:05:19
 Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
 Brasil
Karima Hawa Mujahed
 Procuradora Jurídica
 OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 15:05:03:00 -03:00 -03
 PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p19e6b91546f1c>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

259

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Agricultura e Abastecimento, protocolo/processo sob nº 2445/2025, com base no Parecer Jurídico nº 383/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 19 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)																		
	Mês - outubro 2025																	
	Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)																	
	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município																	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)	
Índice geral	4,49	4,53	4,60	4,48	4,27	4,18	5,40	3,69	5,05	4,26	4,59	3,85	4,42	5,31	3,83	4,41	3,77	
1.Alimentação e bebidas	5,23	5,88	5,29	4,47	5,29	4,40	6,16	4,40	6,25	5,40	5,04	4,98	4,07	5,11	4,15	4,35	5,81	
11.Alimentação no domicílio	4,44	5,50	4,97	3,56	4,63	3,07	4,89	3,39	5,78	4,63	3,84	4,76	3,43	4,72	3,22	3,41	4,81	
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-21,76	-23,87	-18,86	-15,82	-18,10	-17,92	-23,66	-28,81	-17,32	-28,57	-31,64	-23,49	-21,45	-17,68	-27,58	-24,61	-26,76	
1101002.Arroz	-23,96	-24,75	-21,10	-23,35	-22,66	-22,00	-23,10	-27,94	-19,93	-27,64	-32,01	-24,94	-22,70	-23,57	-29,66	-27,77	-26,76	
1101051.Feijão - mulatinho	1,10	-	-	8,02	2,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-17,19	-	-	-	
1101052.Feijão - preto	-32,43	-34,14	-	-	-	-	-41,70	-31,32	-	-37,04	-30,15	-	-	-	-	-	-	
1101053.Feijão - macáçar (fradinho)	-10,71	-	-10,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1101073.Feijão - carioca (rajado)	-6,29	-11,56	-	-12,03	-10,56	3,55	-4,50	-	-6,37	-	-	-5,09	-4,82	2,70	-12,40	-6,52	-	
1102.Farinhas, féculas e massas	1,06	-1,38	-0,16	-0,93	-2,05	-0,30	-0,80	0,94	4,74	2,01	-1,36	-2,00	3,07	2,70	5,54	6,43	1,57	
1102001.Farinha de arroz	3,92	-	2,49	5,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-0,70	-	-	-	
1102006.Macarrão	-1,10	-4,97	4,58	-4,26	-0,36	-1,70	-3,01	-2,89	-1,01	3,25	-4,78	3,30	1,38	6,44	2,72	6,01	-1,67	
1102008.Fubá de milho	-6,68	-	-	-6,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1102010.Flocos de milho	4,78	-	-	4,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,40	4,24	-	4,25	
1102012.Farinha de trigo	-0,30	-	-	-	-2,52	-0,44	-2,04	-	-	0,68	-1,98	-	-	-	15,25	-	-	
1102023.Farinha de mandioca	-1,68	-0,53	-6,56	-3,10	-5,55	-11,25	-8,67	-4,37	8,81	-	-	-9,81	0,14	0,55	-	4,39	0,73	
1102029.Massa semipreparada	5,66	-	4,50	3,19	6,06	3,83	4,25	7,84	8,61	2,07	2,18	7,66	-	6,10	5,01	7,94	4,98	
1102061.Macarrão instantâneo	5,11	-	-	-	-	-	4,81	-	4,90	1,69	-	5,53	18,08	-	1,77	7,87	-	
1103.Tubérculos, raízes e legumes	-7,92	5,58	-3,42	-0,95	-5,14	-9,24	-0,80	-13,24	-7,10	-20,30	-21,02	-8,42	0,83	-3,91	-9,00	0,28	-6,34	
1103002.Batata-doce	-0,58	-	-	-11,87	-	-	-	20,84	-	-	-	-	-	-5,79	-	-	-	
1103003.Batata-inglesa	-34,25	-23,75	-28,25	-34,26	-37,66	-36,65	-34,72	-35,02	-30,50	-36,95	-39,68	-37,86	-25,61	-35,18	-43,25	-34,18	-41,77	
1103004.Inhame	-31,61	-	-	-	-	-	-31,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1103005.Mandioca (aipim)	12,60	-	-	14,17	-	21,06	-	-	-	-	-	-	-	3,54	-0,67	3,95	10,33	
1103025.Pepino	-23,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-23,89	-	-	-	-	-	-	-	
1103026.Pimentão	20,92	-	1,71	-	-	-	-	-	27,36	-	-	-	-	-	-	-	-	
1103028.Tomate	20,89	16,32	35,65	55,82	41,39	17,94	45,05	23,41	15,04	7,25	13,81	11,57	19,43	33,95	13,34	23,30	13,40	
1103043.Cebola	-17,05	1,13	-4,10	-2,11	-29,15	-4,24	-7,92	-20,40	-17,17	-33,83	-27,24	-26,55	-7,89	-12,04	-22,70	-17,13	-37,57	
1103044.Cenoura	23,04	42,04	-	19,86	30,74	32,95	24,75	21,97	10,70	-	0,38	58,04	-	19,21	22,47	21,05	22,61	
1104.Açúcares e derivados	8,31	-5,50	6,95	-1,51	2,84	6,31	5,57	8,81	12,98	9,87	16,26	3,63	6,11	-0,01	8,53	4,03	13,15	
1104003.Açúcar refinado	1,17	5,58	-0,02	-	1,64	-	-	-2,37	3,75	-2,70	-	-	1,31	-	-	-	-	
1104004.Açúcar cristal	-4,49	-6,69	-1,41	-6,75	-4,96	-6,10	-7,75	-	-	-1,37	-3,67	-3,94	-3,27	-3,66	5,61	-4,76	-8,19	
1104018.Balas	9,35	-	-	-	-	-	-	-	-	9,35	-	-	-	-	-	-	-	
1104023.Chocolate em barra e bombom	24,98	-	26,69	17,04	23,00	18,01	19,46	26,99	24,10	28,35	29,16	21,38	28,37	22,17	26,33	24,69	28,23	
1104032.Sorvete	1,74	-11,24	-	3,89	-3,10	7,69	-	-0,91	1,91	2,87	6,73	2,51	15,14	-0,60	-3,53	4,54	8,80	
1104052.Chocolate e aachocolatado em pó	20,66	6,47	27,76	8,02	19,42	16,80	14,02	23,65	25,66	13,10	25,15	9,86	10,92	-	20,98	15,03	19,15	
1104067.Açúcar demerara	-9,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-9,00	-	-	-	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

261

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022 (Pregão Presencial Nº 114/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARDIORI SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.256.770/0001-35, com sede na Avenida Tupinamba, nº 1657, Centro, Cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, CEP 89839-000, Telefone (49) 99905-5756, e-mail: mardiori.souza@hotmail.com, representada por sua administradora, Sra. Mardiori Souza, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 4310177 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 065.388.099-52, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial Nº 114/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,49%), passando o valor total de R\$ 42.676,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para o valor total de **R\$ 44.592,99 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário - Após o reajuste	Valor Total - Após o reajuste
01	480	Horas	Capacitação/treinamento dos técnicos e produtores de Marceleiro – PR, quanto a produção de abelhas com ferrão e sem ferrão.	88,91	92,90	44.592,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/12/2025), ou seja, até 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores para todos os fins de direito.

Marceleiro, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

MARDIORI SOUZA EIRELI
Mardiori Souza
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

262

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022
(Pregão Presencial Nº 114/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARDIORI SOUZA EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,49%), passando o valor total de R\$ 42.676,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para o valor total de **R\$ 44.592,99 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/12/2025), ou seja, até 05 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 26 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeiro**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2083- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025 CÓD. VERIFICADOR: 279468VC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de contratação, designada através da Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- ROSA E PAINI CENTRO TERAPEUTICO LTDA - CNPJ nº 47.642.001/0001-01.

Marmeiro, 26 de novembro de 2025.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023 (Pregão nº 085/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 19 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022 (Pregão Presencial Nº 114/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARDIORI SOUZA EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,49%), passando o valor total de R\$ 42.676,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para o valor total de **R\$ 44.592,99 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/12/2025), ou seja, até 05 de dezembro de 2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2083- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 26 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	400	Un.	Copo térmico com tampa, capacidade mínima de 650 ml. cor: tonalidades de azul, eficiência térmica de 04 a 05 horas, tanto frio quanto quente, isolamento em poliuretano (PU) e demais peças em plástico injetado. O copo terá que vir gravado a escrita em letra branca: Departamento Municipal de Saúde e abaixo: Marmeiro-PR, e a sigla do recurso se for solicitado. NASF – FONTE 346.	Prime	21,90	8.760,00
23	500	Un.	Nécessaire Térmica para Insulina, alta qualidade, personalizada; medida: c21cm, a13cmx13cm, material: poliéster 600 e revestimento em PVC, na cor preta com brasão da prefeitura de Marmeiro (parte frontal), escrito na parte frontal Departamento Municipal de Saúde de Marmeiro-PR, em preto e inclusão da logo da IOAF do lado direto do nécessaire, escrito em azul marinho (incentivo à organização da assistência farmacêutica – IOAF). ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIVA.	Prime	27,00	13.500,00
30	300	Un.	Squeeze Infantil: composto em material plástico não tóxico, com capacidade de 250 ml, personalização em uma cor, possuir tampa com o bico e anti vazamento, cores a definir, campanhas a definir de acordo com solicitação e aprovação escrito Departamento Municipal de Marmeiro-PR, e a sigla do recurso se for solicitado. APS FONTE 346 RESOLUÇÃO SESA1466 DE 2023.	Prime	10,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

FORNECEDOR: LUCITEC DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	200	Unid.	1 Peça Marmita de 4 compartimentos, com tábua, 130ml, marmita com pote para molho embutido, com compõe de tábua embutido, à prova de vazamento, separado para micro-ondas/lava-louças, material PE polipropileno, personalizado com logotipo e dizeres, tamancinho figura abelha, com fechamento segurando figura, nas cores azul e rosa, conforme solicitação, escrito Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com gravação do nome funcionário, e a sigla do recurso se for solicitado. APS FONTE 346 RESOLUÇÃO SESA/146 DE 2023.	Gêneri ca	51,00	10.200,00



Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	01	Unid.	Fantasia Casal Zé Gotinha e Maria Gotinha - cabeça produzida em espuma de poliestireno expandido 15 cm com formato arredondado, tímpano com forma de coração. Zé gotinha é Maria gotinha fantasia leve macacão em tecido leve com espuma, veste até 180 cm, com zíper nas costas modelagem do corpo em tecido com espuma, cabeça produzida em espuma de poliestireno expandido 15 cm com formato de gata (côncavo), com os olhos em rede transparente, com zíper na parte traseira, com os olhos, boca vermelha, pés com botinha em EVA traseiro em tecido com espuma , figurino externo tecido, com logo do sutiã na frente do macacão vai com a máscara removível. VIGIASUS, FONTE 336.	Gêneri ca	2.499,99	2.499,97



Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	01	Unid.	Roupa do Tipo Fantasia do Mosquito da Dengue Fêmea, adulto completa, tamancinho g., macacão: composta de pele sintética, com tímpano, tímpano com forma de coração, com bordas (arame-alvejante), tecido fino, cor branca, peito com brilho prata, presas as costas, sutiã tecido vermelho, com cintura em elástico, cabeça: cabeça estruturada em entrelaçado com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 cm, com laço vermelho no topo da cabeça, mao e punho similar a da dossel, VIGIASUS, RESOLUÇÃO SESA 551/2024, FONTE 544.	Gêneri ca	849,00	849,00



Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	01	Unid.	Roupa do Tipo Fantasia da Dengue, adulto completa, tamancinho G, composta de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entrelaçado com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros, 2 antenas que medem 18 centímetros cada e trombas de aproximadamente 68 centímetros, olhos compostos por cascos de 16 mm de diâmetro, com bordas (arame-alvejante) pupilas em cor preta, macacão confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas alas em cor preta medida 38 centímetros cada, o macacão deve possuir linhas que caracterizam o mosquito "aedes aegypti" mais conhecido como o mosquito da dengue. Macacão ou macacão tecido com a imagem abusiva. VIGIASUS, RESOLUÇÃO SESA 551/2024, FONTE 344.	Gêneri ca	849,00	849,00



Valor Total Estimado 19.397,97

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de novembro de 2025.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

FORNECEDOR: 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	300	Un.	Bisco de Notas Espiral, Capa em papel fotográfico brilhante, 180g, exemplificada, Cor de fundo Branco, personalizada com bordas (arame-alvejante). Cor dos desenhos: diversas cores, tons claros e escuros, preenchidos e contornados. Cor da escrita: Preto ou Branco. Aprox. 50 folhas interiores, brancas com linhas. Medidas apox. 18x12cm. Texto diverso para campanhas de Saúde Mental. Fontes: Departamento Municipal de Marmeleiro-PR, e a sigla do recurso se for solicitado. RESOLUÇÃO CAPS 924/2024.	Somma	5,49	1.647,00

Valor Total Estimado

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de novembro de 2025.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

FORNECEDOR: 34.064.186 WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	1.000	Un.	Cofres Personalizados com personagens zé gotinha, artes são impressos em folhas fotográficas glossy de alta qualidade. Detalhes do cofre: tamancinho 6 de	Própria	2,39	2.390,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de novembro de 2025.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

FORNECEDOR: 34.064.186 WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	1.000	Un.	Cofres Personalizados com personagens zé gotinha, artes são impressos em folhas fotográficas glossy de alta qualidade. Detalhes do cofre: tamancinho 6 de	Própria	2,39	2.390,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de novembro de 2025.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

FORNECEDOR: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	1.250	Un.	Lixeira para Medicamentos, confeccionado em poliéster 600, três faixas identificadas (mãos, tanta e noite) nas cores: marfim e amarelo, com serigrafia de uma sola de sol, torda arredondada, com zíper de 16 cm na cor preta, uma alça de mão de 30cm, na cor vermelha, tamancinho total de estojo 23x15x15, personalização com a beira do logotipo de Marmeleiro-PR, à arte poderá sofrer alterações, com logo do Nasf na parte frontal, escrito Departamento Municipal de Marmeleiro-PR, e a sigla do recurso se for solicitado. NASF FONTE 346.	Própri a	10,99	13.737,50

Valor Total Estimado 13.737,50

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de novembro de 2025.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

FORNECEDOR: L. M. DA SILVA – TEMDETIME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para distribuição, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	1.250	Un.	Lixeira para Medicamentos, confeccionado em poliéster 600, três faixas identificadas (mãos, tanta e noite) nas cores: marfim e amarelo, com serigrafia de uma sola de sol, torda arredondada, com zíper de 16 cm na cor preta, uma alça de mão de 30cm, na cor vermelha, tamancinho total de estojo 23x15x15, personalização com a beira do logotipo de Marmeleiro-PR, à arte poderá sofrer alterações, com logo do Nasf na parte frontal, escrito Departamento Municipal de Marmeleiro-PR, e a sigla do recurso se for solicitado. NASF FONTE 346.	Própri a	10,99	13.737,50

Valor Total Estimado 13.737,50

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de novembro de 2025.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito